

25/02/2026 16:42

A empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.938/0014-35, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar pedido de esclarecimento acerca do Anexo I - Termo de Referência - Item 11: Ultrassom Diagnóstico Com Aplicação Transesofágica, pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos.

1. Dos Esclarecimentos

Onde se lê: Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis.

Questiona-se: Será aceito console somente com teclas programáveis?

Onde se lê: Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console.

Questiona-se: Será aceito monitor com no mínimo 21 polegadas contendo somente ajuste de ângulo e giro?

Onde se lê: Frame Rate de pelo menos 1500 frames por segundo.

Questiona-se: Será aceito frame rate de pelo menos 500 frames por segundo?

Onde se lê: Tradutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz;

Questiona-se: Será aceito transdutor linear que atenda as frequências de no mínimo 4.4 a 14 MHz?

2. Do Pedido

Ante o exposto, requer-se:

1. A revisão e/ou o devido esclarecimento dos itens acima mencionados, de forma a garantir condições isonômicas de participação e assegurar ampla competitividade entre os licitantes;

O atendimento ao presente pleito contribui para a formulação de propostas tecnicamente adequadas às necessidades

do órgão contratante, promovendo a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em observância

aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

—
Page 2 of 2

Av. Pierre Simon DE Laplace, 965, Techno Park, Campinas, São Paulo – BRASIL – CEP 13069-320

—
TEL: +55-11-4134-0055 FAX: +55-11-4134-0001

A Canon Medical Systems do Brasil Ltda., empresa de reconhecida atuação no mercado nacional, reitera seu interesse

em participar do certame e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais

que se façam
necessários.

RESPOSTA AO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90009/2026
Processo SEI nº 20101.057597/2025.08 – SESAU
Sistema de Registro de Preços

Solicitante:
Canon Medical Systems do Brasil Ltda.
CNPJ nº 46.563.938/0014-35

Objeto: Item 11 – Ultrassom Diagnóstico com
Aplicação Transesofágica (21288139)

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda., no qual são questionados requisitos técnicos constantes do Termo de Referência relativos ao Item 11 do certame.

Após análise técnica do setor demandante, manifestamo-nos nos seguintes termos:

II – RESPOSTA PONTO A PONTO

1. Console ergonômico com ajuste de altura e teclas programáveis

Questionamento:
Será aceito console somente com teclas programáveis?

Resposta:

Não.

O Termo de Referência estabelece requisitos mínimos cumulativos, incluindo ergonomia, ajuste de altura e teclas programáveis. A supressão do ajuste de altura compromete a adequação ergonômica do equipamento, especialmente em exames de maior complexidade e duração.

Contudo, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora do certame, poderá ofertar equipamento com características técnicas superiores às exigidas, desde que mantenha integralmente os requisitos mínimos previstos e comprove ganho em qualidade, desempenho e segurança operacional.

2. Monitor com ajustes de altura, ângulo e giro

Questionamento:
Será aceito monitor com apenas ajuste de ângulo e giro?

Resposta:

Não.

O equipamento deverá atender aos ajustes mínimos previstos no Termo de Referência. A ausência de ajuste de altura pode comprometer a adaptabilidade do equipamento ao ambiente hospitalar.

Será admitido, entretanto, monitor com tecnologia superior, maior resolução, maior dimensão ou sistema motorizado, desde que preserve, no mínimo, os ajustes exigidos no instrumento convocatório.

3. Frame Rate mínimo

Questionamento:

Será aceito frame rate inferior ao exigido no Termo de Referência?

Resposta:

Não será aceito desempenho inferior ao parâmetro mínimo estabelecido.

O frame rate impacta diretamente a qualidade diagnóstica, sobretudo em aplicações cardiológicas e transesofágicas. Reduções que impliquem perda de desempenho não poderão ser admitidas.

Será plenamente aceito equipamento que apresente desempenho superior ao mínimo exigido, desde que comprovadamente amplie a capacidade diagnóstica e não gere ônus adicional à Administração.

4. Frequência do transdutor linear

Questionamento:

Será aceito transdutor com faixa mínima superior à exigida?

Resposta:

O equipamento deverá atender integralmente à faixa mínima especificada no Termo de Referência.

Serão admitidas soluções com amplitude superior de frequência ou tecnologia aprimorada, desde que não haja redução da faixa inferior exigida e que seja comprovada qualidade diagnóstica igual ou superior.

III – CONCLUSÃO

As especificações constantes no Edital e no Termo de Referência representam parâmetros técnicos mínimos obrigatórios.

Não será admitido equipamento com desempenho inferior ao exigido.

Entretanto, será plenamente aceita a oferta de equipamento com qualidade técnica superior, desde que:

Atenda integralmente às exigências mínimas;

Comprove desempenho igual ou superior;

Não implique em custos adicionais à Administração;

Não descaracterize o objeto do certame;

Preserve a segurança técnica e assistencial da unidade hospitalar.

A presente resposta visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Fabricio Cavalcante dos Santos

Técnico em Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Fabricio Cavalcante Dos Santos, Técnico em Eletrônica, em 24/02/2026, às 17:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.